Câmara Municipal de São Vicente

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, § 5º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, PROMULGO A SEGUINTE LEI

Nº 1 519

Artigo 1º - Ficam aumentados em 20%, a partir de 1º de julho de 1 972, os padrões ou níveis de vencimentos do funcionalismo da Secretaria da Câmara, bem como os proventos dos inativos.

Artigo 2º - Serão arredondados para Cr.$ 0,10(dez centavos) as frações inferiores a essa importância, resultantes do aumento de vencimentos e das pensões previsto no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei,correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Agenor Laponna,em 17 de agosto de 1 972

JAY [illegible] MOURA

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 17/72
PROCESSO Nº 23/72